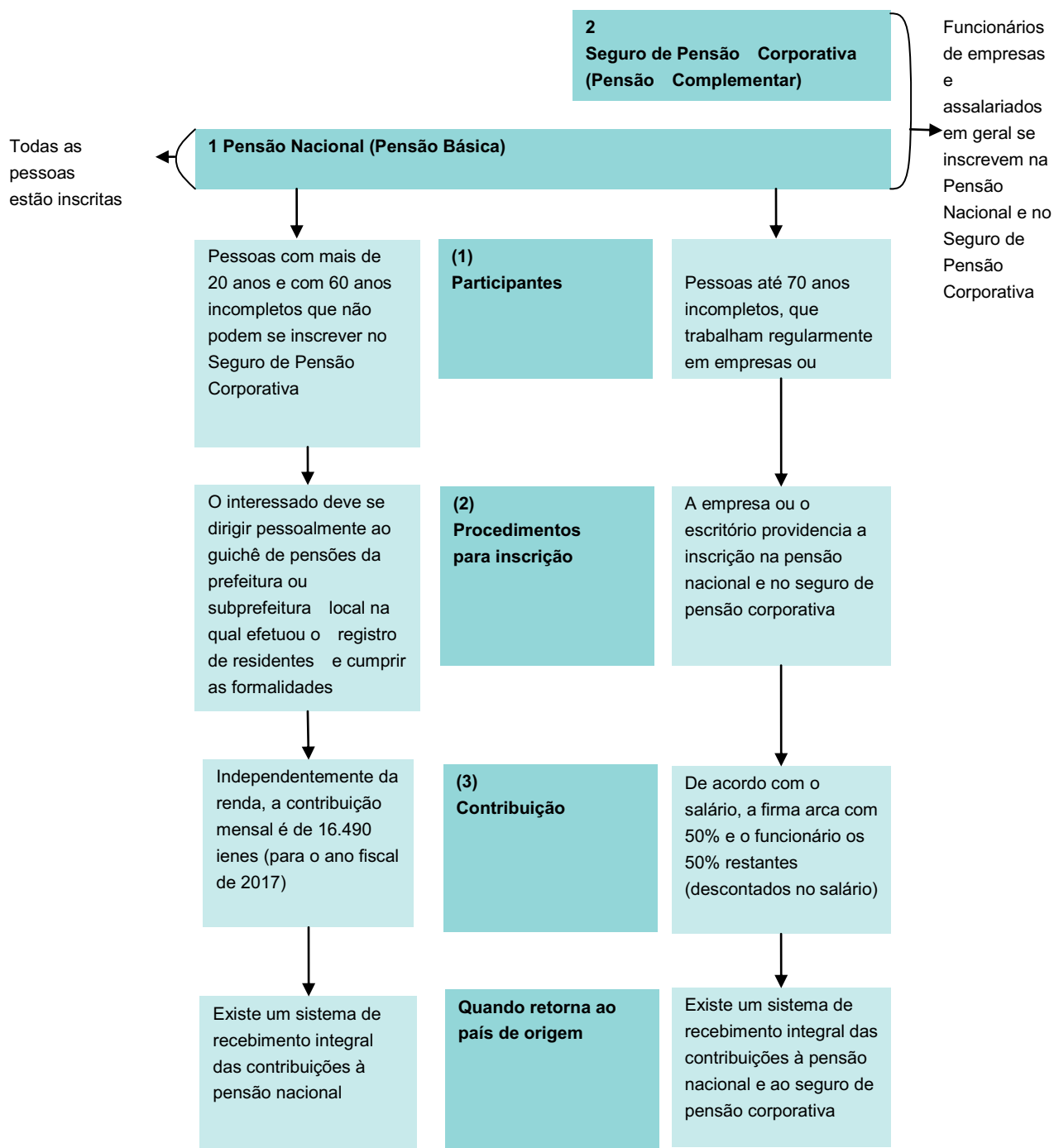




Sistema de Pensão Oficial do Japão





A Pensão oficial é um sistema de seguro social que paga pensão a pessoas de idade, pessoas portadoras de deficiência ou em caso de falecimento.

Como pensão oficial temos a pensão nacional, base do sistema de pensão oficial, que paga “pensão por velhice, acidentes e falecimento” igual para todos os cadastrados, e o seguro de pensão corporativa em que participam, por exemplo, funcionários de empresas, e que paga “pensão proporcional ao tempo de serviço”, cumulativa à pensão nacional.

1 Pensão nacional

1-1 Inscrição na pensão nacional

(1) Idades para inscrição

Todos os residentes no Japão, na faixa etária de 20 anos completos a 60 anos incompletos, incluindo estrangeiros, devem se inscrever na Pensão Nacional.

(2) Procedimentos de inscrição

No caso de estar cadastrado no seguro de pensão corporativa da empresa para a qual trabalha, estará cadastrado paralelamente na Pensão Nacional (cadastrado tipo 2). Não há necessidade de efetuar os procedimentos de inscrição pessoalmente para o cadastro do seguro de pensão corporativa da empresa, pois são feitos pela própria empresa onde trabalha no momento do cadastramento no seguro de pensão corporativa. Caso não esteja cadastrado no seguro de pensão corporativa da empresa, deve notificar no guichê de atendimento de pensão da prefeitura ou subprefeitura local.

(3) Pagamento de contribuições

Independentemente da renda, o valor da contribuição é uniforme, de 16,490 ienes por mês (para o ano fiscal de 2017). O Serviço de Pensão do Japão envia anualmente em abril os boletos para recolhimento referentes a um ano. O pagamento desses boletos pode ser efetuado nas agências dos correios, em guichês de bancos, nas lojas de conveniência etc., podendo ser pago também por transferência bancária.

Quando houver dificuldades de pagamento, como, por exemplo, a renda ser insuficiente para cobrir o valor, é possível, em alguns casos, obter isenção total ou parcial do pagamento, mediante solicitação. A solicitação de isenção, etc., deve ser feita, por regra geral, todos os anos. No caso de estar recebendo o subsídio da vida cotidiana do auxílio subsistência, ou estar recebendo a pensão para portadores de deficiência de grau 2 ou acima, serão isentos do pagamento da pensão nacional (isenção legal); no entanto, é preciso atenção, pois estrangeiros que recebem o auxílio da vida diária devem efetuar a solicitação de isenção.

Guia Multilíngüe de Informações Cotidianas



G Pensão

[Retorno ao início do G Pensão](#)

Em se tratando de estudante, é possível utilizar o “Sistema Excepcional de Recolhimento para Estudantes” para postergar o pagamento. Verifique na homepage do Serviço de Pensão do Japão sobre as escolas alvo do sistema excepcional de recolhimento para estudantes.

<http://www.nenkin.go.jp/service/kokunen/menjo/gakutokutaisyouko.html>

Detalhes podem ser obtidos junto ao escritório de pensão ou guichê de atendimento de pensões.

O cônjuge (cadastrado tipo 3) dependente do cadastrado do seguro de pensão corporativa da empresa (cadastrado tipo 2) não necessita pagar as contribuições do seguro.

● Critérios de rendas (receitas) que podem ser isentadas do pagamento da contribuição

Tipos de isenção	Critérios de rendas (receitas)			Quantia de recolhimento parcial (contribuição mensal)	Cálculo do valor da pensão
	Família de 1 pessoa	Família de 2 pessoas※	Família de 4 pessoas※		
Isenção total				----	1/2
Carência de recolhimento de jovens	570.000 ienes (1.220.000)	920.000 ienes (1.570.000)	1.620.000 ienes (2.570.000)	----	----
Isenção de ¾	930.000 ienes (1.580.000)	1.420.000 ienes (2.290.000)	2.300.000 ienes (3.540.000)	3.760 ienes	5/8
Isenção de 50%				7.510 ienes	6/8
Exceção de recolhimento de estudantes	1.410.000 ienes (2.270.000)	1.950.000 ienes (3.040.000)	2.820.000 ienes (4.200.000)	----	----
Isenção de ¼	1.890.000 ienes (2.960.000)	2.470.000 ienes (3.760.000)	3.350.000 ienes (4.860.000)	11.270 ienes	7/8

※ Família de 2 pessoas se refere apenas ao casal e família de 4 pessoas corresponde ao casal e 2 filhos (menores de 16 anos).





1 Pensão nacional

1-2 Tipos de pagamentos

(1) Pensão básica de idosos

Se a soma do período de recolhimento, do período de isenção e do período alvo de combinação totalizar mais de 10 anos, a pessoa está qualificada a receber a pensão básica de idosos a partir dos 65 anos. O período alvo de combinação é chamado de “período vago”, voltado a pessoas que obtiveram a nacionalidade japonesa ou a permissão de residência permanente depois de 1º de maio de 1961, e o período anterior à obtenção ou à permissão durante a residência no exterior (20 anos completos a 60 anos incompletos), apesar de não refletir ao valor da pensão, é calculado como período de cadastro do seguro.

(2) Pensão básica de portadores de deficiência

Pensão paga à pessoa que recebeu atendimento médico ou dentário pela doença ou ferimento que foi causa da deficiência, pela primeira vez durante o período em que estava cadastrada na pensão nacional ou ao jovem que se tornou portadora de deficiência antes de completar 20 anos. Há casos de não ser paga a pensão dependendo da situação de pagamento da taxa do seguro. No caso de portadores de deficiência antes de completar os 20 anos, há restrição de pagamento de acordo com a renda, etc. (No caso de a renda do próprio ultrapassar os 3.604.000 ienes, etc.)

(3) Pensão básica por falecimento

Em caso de falecimento de um cadastrado na pensão nacional ou de uma pessoa que já havia satisfeito o período de qualificação para receber a pensão básica de idoso (por regra, 25 anos), esta pensão é paga ao cônjuge que era sustentado pelo titular falecido e que possua filhos com 18 anos incompletos, ou para o filho (até o último dia do ano em que completar os 18 anos, ou até completar 20 anos, caso seja portador de deficiência). No entanto, a condição é a de que o falecido tenha completado o período de recolhimento das parcelas por prazo superior a 2/3 do período inscrito.



1 Pensão nacional

(4) Devolução integral de contribuições (ao retornar ao país de origem)

Na pensão nacional e no seguro de pensão corporativa existe o sistema de “devolução integral de contribuições”. Este sistema se refere ao estrangeiro que estiver cadastrado na pensão nacional e tiver efetuado contribuições ao sistema de pensão por mais de 6 meses durante a sua permanência no Japão. Após retornar a seu país de origem, se o estrangeiro solicitar a devolução em até 2 anos após sua saída do Japão, receberá a devolução integral das contribuições efetuadas.

No entanto, a devolução será de $\frac{1}{2}$ a $\frac{1}{4}$ do valor pago da taxa de pensão.

A partir de agosto de 2017, no caso de ter mais de 10 anos de período de cadastro e possuir direito de receber a pensão, não é mais possível solicitar a devolução integral de contribuições. (É possível receber a pensão futuramente ao retornar ao seu país.)

Ao receber a devolução integral de contribuições, este período não será mais considerado como período de cadastro da pensão. Dependendo do país, é possível receber a pensão de ambos os países, calculando-se o período da pensão pelo período de cadastro no Japão e em seu país de origem. No Japão, a partir de 2017, tendo 10 anos de cadastro (inclusive período de isenção e período alvo de combinação) já é possível receber a pensão, portanto, ao se cadastrar a pensão de seu país após o retorno, é possível que atenda aos critérios de pagamento da pensão. Pense bem antes de efetuar a solicitação da devolução integral de contribuições.

Confirme detalhes no escritório de pensão.

•Sobre a solicitação da devolução de pensão nacional

Condições para solicitação	Documentos a serem apresentados	Documentos a serem anexados
Pessoas que efetuarem pagamento de contribuições por mais de 6 meses para a pensão oficial e que entrarem com solicitação para devolução em até 2 anos após deixar o Japão.	Pedido de devolução integral das contribuições em razão de descadastramento (pensão nacional/ seguro de pensão corporativa)	<ol style="list-style-type: none">1. Cópia do passaporte (a última data em que saiu do Japão, nome, data de nascimento, nacionalidade, assinatura, páginas que atestem a permanência no Japão).2. “Nome do banco”, “nome da agência”, “Endereço da agência”, “Número da conta” para o depósito da devolução e “comprovante da titularidade da conta” (atestado emitido pelo banco ou aqueles que receberam do banco o atestado na coluna do “carimbo de certificação de conta bancária”)3. Caderneta de Pensão

Fonte: Serviço de Pensão do Japão



2 Seguro de Pensão Corporativa

O seguro de pensão corporativa é um sistema de pagamento de “Pensão Proporcional ao Tempo de Serviço” a que são cadastrados os funcionários de empresas, por exemplo. A pensão corporativa é paga cumulativamente à pensão nacional.

2-1 Cadastramento no Seguro de Pensão Corporativa

(1) Quem deve se cadastrar

Da mesma forma que no Seguro Saúde, o cadastro no seguro de pensão corporativa é aplicável às empresas jurídicas com funcionários em regime regular, ou empresas físicas com 5 funcionários ou mais em regime regular (exceto setores de serviço tais como hotelaria japonesa, restaurantes e afins de comer e beber, barbearia, etc.). Aos estrangeiros também são aplicados o cadastro no seguro de pensão corporativa. Funcionários em regime de meio período também devem ser cadastrados caso trabalhem mais de 3/4 do tempo semanal predeterminado e dos dias mensais predeterminados de trabalho dos funcionários regulares.

(2) Formalidades para cadastramento

A empresa onde o trabalho é prestado providenciará o cadastramento de seus funcionários. Entre em contato com a sua empresa ou com o escritório de pensão.

(3) Pagamento de contribuições

As contribuições são pagas 50% pelo empregador e 50% pelo empregado. O valor difere de acordo com o salário e gratificações recebidos pelo empregado. O empregador providencia o recolhimento do seguro. Detalhes podem ser obtidos na empresa onde trabalha ou no escritório de pensão.



2 Seguro de Pensão Corporativa

2-2 Tipos de recebimento

(1) Seguro de Pensão Corporativa para Idosos

Quando as pessoas cadastradas no Seguro de Pensão Corporativa satisfizerem o período de qualificação para recebimento da pensão básica de idosos da pensão nacional (quando o período de recolhimento, período de isenção, etc. ultrapassarem 10 anos), farão jus também ao recebimento cumulativo, a partir dos 65 anos, do seguro de pensão corporativa para idosos.

(2) Seguro de Pensão Corporativa para Portadores de Deficiência

É pago às pessoas que, durante o período de cadastramento no Seguro de Pensão Corporativa, receberam atendimento pela primeira vez (atendimento médico ou dentário pela doença ou ferimento que foi causa da deficiência) por doença ou ferimento que foi causa de deficiência de determinado grau para cima, e que atendam aos critérios de pagamento da taxa de seguro para receberem a a pensão por deficiência. Dependendo do grau de deficiência, há pensões de grau 1, 2 e 3.

(3) Seguro da Pensão Corporativa à Família de Titular Falecido

Quando a pessoa cadastrada no Seguro de Pensão Corporativa vier a falecer, a esposa, filhos ou netos mantidos pelo falecido recebem, desde que satisfeitas as condições definidas, o Seguro da Pensão Corporativa à Família do Titular Falecido, cumulativamente à Pensão Básica.



2 Seguro de Pensão Corporativa

(4) Pagamento da bonificação (ao retornar ao país de origem)

No Seguro da Pensão Corporativa, assim como na Pensão Nacional, existe o pagamento de “devolução integral das contribuições” quando o titular deixar o país. É um sistema em que estrangeiros cadastrados na pensão nacional e que deixam o Japão após pagamento de 6 meses de seguro podem receber a devolução integral das contribuições desde que cumpram as formalidades definidas de pedido de devolução no prazo de até 2 anos após sua saída do país.

No entanto, a devolução será inferior a ½ do valor pago da taxa do seguro, e a proporção de devolução difere conforme o tempo de cadastro.

A partir de agosto de 2017, no caso de ter mais de 10 anos de período de cadastro e possuir direito de receber a pensão, não é mais possível solicitar a devolução integral de contribuições. (É possível receber a pensão futuramente ao retornar ao seu país.)

Ao receber a devolução integral de contribuições, este período não será mais considerado como período de cadastro da pensão. Dependendo do país, é possível receber a pensão de ambos os países, calculando-se o período da pensão pelo período de cadastro no Japão e em seu país de origem. No Japão, a partir de 2017, tendo 10 anos de cadastro (inclusive período de isenção e período alvo de combinação) já é possível receber a pensão, portanto, ao se cadastrar a pensão de seu país após o retorno, é possível que atenda aos critérios de pagamento da pensão. Pense bem antes de efetuar a solicitação da devolução integral de contribuições.

Detalhes podem ser obtidos no escritório de pensão.

● Sobre o pedido de devolução do seguro de pensão corporativa

Condições para solicitação	Documentos a serem apresentados	Documentos a serem anexados
Pessoas que efetuarem pagamento de contribuições por mais de 6 meses para a o seguro de pensão corporativa e que entrarem com solicitação para devolução em até 2 anos após deixar o Japão.	Pedido de devolução integral das contribuições em razão de descadastramento (pensão nacional/seguro de pensão corporativa)	1. Cópia do passaporte (a última data em que saiu do Japão, nome, data de nascimento, nacionalidade, assinatura, páginas que atestem a permanência no Japão). 2. “Nome do banco”, “nome da agência”, “Endereço da agência”, “Número da conta” para o depósito da devolução e “comprovante da titularidade da conta” (atestado emitido pelo banco ou aqueles que receberam do banco o atestado na coluna do “carimbo de certificação de conta bancária”) 3. Caderneta de Pensão

Fonte: Serviço de Pensão do Japão